

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 219

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Circular n.º 39 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo sido organizadas pelo Thesouro, de accordo com o n.º 2 do art. 31, da lei n.º 490, de 16 de dezembro de 1897, as inclusas relações das dividas de exercicios findos, já reconhecidas pelos Ministerios competentes, cabe-me solicitar-vos a concessão do credito necessario para o seu pagamento, na importancia de 712:572\$100, papel, e 52:664\$073, ouro, conforme a seguinte discriminação:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores		103:110\$162
Ministerio das Relações Exteriores,		873\$327
Ministerio da Marinha.....		155:093\$792
Ministerio da Guerra		219:684\$933
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....	52:664\$073	155:475\$985
Ministerio da Fazenda.....		78:333\$871
	52:664\$073	712:572\$100

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1905.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão do credito de 52:664\$073, ouro, e 712:572\$100, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Antonio da Silva Corrêa para o lugar de 2.º supplente do substituto do juiz federal da 2.ª vara deste districto.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 7 de agosto findo, que nomeou Joaquim José da Silva ajudante do procurador da Republica no municipio de Imperatriz, na secção do Maranhão, visto não ter accedido a nomeação;

Os de 13 de março, 8 e 15 de maio deste anno, pelos quaes foram nomeados Manoel Joaquim da Silva Bittencourt, José Balbino Ribeiro e Justo Bonifacio Nogueira para os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Varginha, e Joaquim Baptista de Almeida e o capitão José Carlos de Sant'Anna para os de 2.º supplente e ajudante do procurador da Republica no municipio de Carmo do Rio Claro, ambos na secção de Minas Geraes;

Os de 20 de fevereiro e 23 de maio ultimos, nomeam lo Antonio José Fernandes, Terencio Moreira de Novaes e Manoel Thomé do Nascimento para os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz substituto federal do municipio de S. Christovão, na secção de Sergipe.

— Foram concedidas as exonerações que pediram:

O capitão Henrique de Sant'Anna do lugar de ajudante do procurador da Republica nos municipio de Fructal, na secção de Minas Geraes;

O Dr. João Thomé Alves Guimarães do de 2.º supplente do substituto do juiz federal no municipio da capital da secção do Espirito Santo.

— Foram exonerados:

José Ferreira de Magalhães e Julio da Silva Pinto dos logares de 2.º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Senador Pompeu, na secção do Ceará;

O capitão Aristoteles Castanheira, João Baptista de Carvalho e Silva, Thomaz José da Silva e Vicente da Cunha Mello dos logares de 2.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Fructal e de ajudantes do

procurador da Republica nos de Tres Pontas, Varginha e Villa Brazilia, todos na secção de Minas Geraes.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Porteiras

Primeiro supplente, Ranulpho Tavares Pinheiro;
Segundo supplente, Francisco Tavares Cardoso;
Terceiro supplente, Hyppolito Pereira da Silva;
Ajudante do procurador, José Dantas de Araújo.

Municipio do Riacho do Sangue

Primeiro supplente, José Pompeu Rodrigues Pinheiro;
Segundo supplente, José Diogenes Peixoto;
Terceiro supplente, Mancel Pinheiro Barbosa;
Ajudante do procurador, Domingos Pessoa de Albuquerque.

Municipio de Senador Pompeu

Ajudante do procurador, José Ferreira de Magalhães.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio da capital

Segundo supplente, tenente-coronel Francisco Thaumaturgo Faria.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Arayozes

Primeiro supplente, Feliciano Gomes Veras;
Segundo supplente, Antonio Francisco Serejo;
Terceiro supplente, Raymundo Severino Ayres;
Ajudante do procurador, Antonio da Silveira Freire.

Municipio de Imperatriz

Ajudante do procurador, José Raymundo Ferreira.

Municipio de Matões

Primeiro supplente, Eugênio Pereira da Silva;
Segundo supplente, Luiz Coriolano de Assumpção;
Terceiro supplente, Antonio Joaquim da Silva;
Ajudante do procurador, Sebastião Moura.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Alfenas

Primeiro supplente, Nicoláo Coutinho.
Segundo supplente, Joaquim Ignacio dos Reis Sobrinho;
Terceiro supplente, João Baptista da Silva Ramos;
Ajudante do procurador, Luiz Alves Corrêa.



Município do Alto Rio Doce

Primeiro suplente, José da Motta Marinho;
Segundo suplente, José Abrantes Fortuna;
Terceiro suplente, Joaquim Simões Rosa;
Ajudante do procurador, tenente Augusto Moreira de Sousa Barros.

Município de Campos Geraes

Primeiro suplente, José Silverio de Carvalho;
Segundo suplente, capitão José Antonio do Lima;
Terceiro suplente, tenente Alfredo Mariot;
Ajudante do procurador, Benjamin da Silva Campos.

Município de Carmo do Rio Claro

Segundo suplente, Candido Theophilo da Silva;
Ajudante do procurador, Pedro dos Santos Ornellas.

Município de Fructal

Segundo suplente, tenente-coronel Joaquim Teixeira do Amaral;
Ajudante do procurador, tenente-coronel Americo Brazillino Fleury.

Município de Monte Alegre

Terceiro suplente, Manoel Caetano Machado Junior.

Município de Montes Claros

Terceiro suplente, Norberto Rodrigues Monção.

Município de Santa Rita do Sapucahy

Primeiro suplente, Antonio de Cassia Rodrigues Dias;
Segundo suplente, Francisco Balbino Pereira;
Terceiro suplente, Manoel Pinto de Almeida;
Ajudante do procurador, Theophilo de Andrade Ribeiro.

Município de Tres Pontas

Primeiro suplente, João Bernardes dos Reis Pinto Junior;
Segundo suplente, Joaquim Luiz Alves da Silva Lilo;
Terceiro suplente, Olegario de Oliveira Campos;
Ajudante do procurador, Francisco Botbrel;

Município de Varginha

Primeiro suplente, Dr. Antonio Pinto de Oliveira;
Segundo suplente, Manoel Joaquim da Silva Bittencourt;
Terceiro suplente, Joaquim Pio Bernardes;
Ajudante do procurador, Coronel Joaquim Baptista de Mello.

Município de Villa Brazilia

Ajudante do procurador, Manoel José Gomes.

SECCÃO DO PARANÁ

Município de Serro Azul

Primeiro suplente, Manoel Laurindo do Bomfim;
Segundo suplente, Lino Vidal dos Santos;
Terceiro suplente, Carlos Brandet.

SECCÃO DE PERNAMBUCO

Município de Bonito

Primeiro suplente, Coronel José Bellarmino Pereira de Mello.

SECCÃO DE SERGIPE

Município de S. Christovão

Primeiro suplente, José Vieira Dantas;
Segundo suplente, Epaminondas de Oliveira Freitas;
Terceiro suplente, Fausto Francisco dos Santos.

— Concedeu-se ao soldado do corpo de bombeiros, Innocencio Mendes das Chagas, reforma com o soldo e a graduação de cabo de esquadra, de accordo com o art. 58, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente:

Foi aposentado, nos termos do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, Rodolpho Padilha no lugar de director do Tribunal de Contas.

Foi nomeado para o mesmo lugar o representante do ministerio publico junto ao mesmo tribunal, bacharel Thomaz Wallace da Gama Cochrane.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Concedeu-se troca de corpos entre si, conforme pediram, aos capitães de infantaria Raymundo Honorio de Almeida e Ignacio Gomes da Costa, esta da 2ª companhia do 5º batalhão e aquelle da 3ª companhia do 39º.

— Declarou-se que o tenente graduado da arma de cavallaria Antonio Julio da Fontoura, que estava sem vencer antiguidade, deverá contar antiguidade da referida graduação, da presente data.

— Foram graduados nos postos abaixo mencionados, os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

Em major, o capitão Frederico Augusto Falcão da Frota;

Em capitão, o tenente Francisco Pereira da Costa Filho.

Arma de infantaria

Em capitão, o tenente Arsenio Borges.

— Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o alferes Firmino Soares de Oliveira Neto, e no da arma de infantaria os alferes Alfredo da Silva Pinto, Herminio Castello Branco, Manoel de Mendonça Rego Barros e Raphael Benjamin da Fonseca, que se achavam aggregados por excederem dos referidos quadros.

— Foram promovidos:

Na arma de cavallaria

A major, por antiguidade, o major graduado Juvenal Antonio de Souza, para o 7º regimento;

A capitão, por estudos, o tenente Ernesto Marques de Araujo, para o 2º esquadrão do 7º regimento;

A tenente, por estudos, o alferes Valerio Barbosa Falcão.

Na arma de infantaria

A capitão, os tenentes Waldemiro Castilho de Lima, para a 4ª companhia do 14º batalhão; João Manoel de Farias, para a 4ª companhia do 19º, e Francisco de Paula Oliveira para a 3ª companhia do 35º, sendo o ultimo por antiguidade e os dous outros por estudos;

A tenente, o tenente graduado Luiz Marques de Souza e os alferes João Martins Vianna e Francisco de Barros Pimentel Cavalcante, os dous primeiros por antiguidade e o ultimo por estudos;

A alferes, de accordo com o decreto legislativo n. 932, de 7 de janeiro de 1903, o 1º sargento José Limirio Ribeiro e o alferes-alumno Carmerio Gondim.

— Foram transferidos, na arma de cavallaria, os capitães Bruno Stelfeld, do 2º esquadrão do 5º regimento para o 3º esquadrão do 8º, e Alvaro de Souza Portugal, do 2º esquadrão do 7º para o 2º esquadrão do 5º.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de setembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos a Thomé Siaines de Castro, inspector de alumnos do Externato do Gymnasio Nacional, tres mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saude;

— Foi nomeado Augusto Martins Vieira para exercer o lugar de inspector de alumnos do Externato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do effectivo Thomé Siaines de Castro.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que este Ministerio, attendendo ao que requereu João de Mattos Moreira resolveu lhe seja dada baixa da fiança que prestou para exercer o lugar de conservador do laboratorio de chimica analytica e toxicologica da mesma Faculdade, bem assim dispensal-o de nova fiança para continuar no exercicio de conservador do laboratorio de pharmacologia, visto as disposições em vigor não exigirem o preenchimento dessa formalidade.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato Aquino, que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do codigo de ensino, seja admittido no mesmo estabelecimento, como alumno gratuito, na primeira vaga que se der e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor José Nolasco Pereira da Cunha, filho do coronel Constantino Pereira da Cunha;

Ao delegado do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do codigo de ensino, seja admittido no mesmo estabelecimento como alumno gratuito, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Jorge Augusto de Menezes Magalhães.

Requerimento despachado

João Luiz de Oliveira, allegando haver prestado o exame de arithmetica em maio ultimo no Gymnasio Mineiro, pede permissão para fazer, na proxima época, exame de preparatorios.—Indefrido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 333387, differença de vencimentos que competem ao professor do Instituto Nacional de Musica Alfredo Fertim de Vasconcellos, no periodo de 25 de outubro a 31 de dezembro do anno findo;

De 6:495\$307, fornecimentos feitos em agosto findo ás colonias de Alienados ;
De 200\$, despezas effectuadas no corrente exercicio pelo quartel-mestre do commando superior da Guarda Nacional;
De 523\$, folha, relativa a agosto findo, da tripolação das lanchas do serviço extraordinario nocturno da Directoria Geral de Saude Publica;

De 833\$333, aluguel, relativo ao dito mez, do prédio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 5.682 desta data, que abre ao Ministerio o credito de 38:516\$662, sendo 13:050\$ á verba—Secretaria do Senado—e 25:466\$662 á da—Secretaria da Camara dos Deputados—para despezas com os serviços de stenographia, revisão, redacção, impressões e publicações dos debates do Congresso Nacional até o dia 2 de outubro vindouro, e 5.683, da mesma data, que abre o credito de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba—Subsidio dos Senadores—e 477:000\$ á—Subsidio dos Deputados.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que do credito de 13:050\$ seja entregue ao director da Secretaria do Senado a quantia de 550\$ e do de 25:466\$662 ao director da Secretaria da Camara dos Deputados a quantia de 7:466\$662.

Requerimento despachado

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, gerente do jornal *A Semana*.—As despezas devem ser discriminadas em contas separatas.

Expediente de 18 de setembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Sr. director geral, desta data, foram concedidos 30 dias de licença ao Dr. Augusto Cesar das Chagas, inspector sanitario, para tratar de sua saude, com os vencimentos na forma da lei.

—Solicitaram-se providencias :
Ao inspector da Alfandega, para que tenham despacho livre do direitos 600 barris de cimento e 1 caixa de graxa, destinados a esta repartição e vindos de Antuerpia, no vapor *Frisia*.

Ao Sr. Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, para o saneamento da valia existente na travessa Ambrozina (Aldeia Campista), a qual se achá em pessimas condições de conservação e hygiene.

Ao mesmo, affirm de ser enviada a esta directoria, uma relação dos prédios já demolidos e a demolir na zona onde tem de ser construída a avenida Mem de Sá ;

Ao mesmo, sobre o facto da existencia de um telheiro coberto de zinco e levantado á rua Archias Cordeiro n. 50, á face da rua, onde ostensivamente se encontram mezas de madeira destinadas á venda de pão, sem a minima observancia do cuidados para a saude daquelles que se utilizam desse genero alimenticio, que fica em exposição sem causa alguma que o proteja do pó e dos insectos.

—Communicou-se :
Ao sr. Dr. Pedro de Almeida Magalhães ter sido nomeado para fazer parte da comissão examinadora do concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitales desta directoria ;

Ao sr. Dr. Eduardo Chapot Prevot, idêntica ;

Ao Sr. director geral da Contabilidade, que deixou de ser processada a conta dos Srs. Rodrigues & Comp., proprietarios do *Jornal do Commercio*, na importancia de 328\$600, visto achar-se esgotada a respectiva verba.

— Remetteram-se: —

Ao director geral de Contabilidade a relação de contas, na importancia de 127\$100, proveniente de fornecimentos feitos para a estação de visita do porto, durante o mez de agosto findo.

Ao mesmo, a relação de contas, na importancia de 199\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição, durante o mesmo mez de agosto findo.

— Accusou-se: —

Ao Sr. consul geral do Brazil, o recebimento do officio n. 19, de 14 de agosto findo, remetendo o: boletins da autoridade sanitaria de Rangoon.

Requerimentos despachados

Dia 18

Manoel Joaquim da Silva (6º districto).—Indeférido.

Casemirio de Sá Aranzo Lima (6º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

Julio Antonio de Lima (5º districto).—Concedido 60 dias.

Eliza Candida Teixeira (7º districto).—Concedido 60 dias.

Banco do Commercio (5º districto).—Concedido 30 dias.

J. R. Sueena & Comp. (7º districto).—Relevo as multas.

José Martins Ferreira de Mattos (7º districto).—Concedido 30 dias, de accordo com a informação.

Jouana Rosa da Silva (7º districto).—Concedido 30 dias.

José Alves Guimarães (7º districto).—Indeférido.

Francisco Dall'Orto (7º districto).—Concedido 30 dias.

Ermelinda Maria Conse (7º districto).—Concedido 30 dias.

João Gonçalves Penna (7º districto).—Concedido 30 dias.

José Pinto dos Reis e outro (7º districto).—Indeférido.

Nunes de Sá & Comp.—Certifique-se.

Manoel Fernandes da Faria Machado (9º districto).—Relevo a multa.

Lossio da Costa Pereira (9º districto).—Relevo a multa imposta.

Dr. Augusto Cesar Chagas.—Deferido na forma da lei.

POLICIA DO DISTRICO FEDERAL

Por acto de 15 do corrente, foi exonerado o inspector seccional interior da 9ª circumscripção Theodoro dos Santos Martins, por haver reassumido o exercicio do seu cargo o effectivo a quem substitua.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezos, ao fiel do thesoureiro da Alfandega do Pará, Severo Torquato Rayol ;

De igual tempo ao guarda da Alfandega de Santos, Olympio Marques de Souza ;

—Por titulo de 18 do mesmo mez foi nomeado Francisco Chagas de Assis para o lugar de collecter das rendas federaes em S. João de Inhamauns, Estado do Ceará, sendo declarado sem effeito o titulo de 16 de agosto de 1904, que o nomeou para idêntico lugar em Tauhá naquelle Estado.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 39—Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1905.

Attendendo á representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de 4 do corrente mez, recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que providenciem para que as propostas de que trata o n. VII das instruções n. 23, de 16 de junho proximo findo, sejam organizadas em duplicata, devendo a 2ª via ser remetida ao Thesouro juntamente com as antigas apolices em substituição.—*Leopoldo de Bulhões,*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 216—Communique-vos, para os fins convenientes, que, no dia 14 de agosto proximo findo, foi lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Carlos Guimarães, a escriptura de compra dos prédios e terrenos á rua Dr. Mesquita Junior, antiga travessa das Saudades, ns. 1 e 3, pertencentes a Sebastião Rodrigues de Rezende, como consta do vosso aviso n. 1.131, de 19 de abril ultimo.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 61—Peço vos digneis de informar quando teve baixa do serviço da armada o marinheiro nacional Bertholino, de que trataes em aviso n. 274, de 9 de março de 1904, afim de se poder verificar si a parte da divida relativa ao exercicio de 1898 e constante do incluso processo está ou não prescripta.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 82—Communique-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu mandar re-lacionar, afim de pedir ao Congresso Nacional o credito necessario para o respectivo pagamento, as dividas de exercicios findos de que são credores Paulino Alberto Bahia, Francisco Maria de Paula e Alfredo Hoffmann, na importancia de 408\$140, conforme se verifica dos processos enviados com o vosso aviso n. 428, de 18 de agosto proximo findo, deixando de proceder do mesmo modo quanto á divida de que é credor o alferes de infantaria Antonio Pereira Campos, na importancia de 530\$, proveniente do vencimentos que deixou de receber em 1896, por ser necessaria a apresentação da prova de ter sido interrompida a prescripção de que trata o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

—Srs. directores do Banco da Republica:

N. 30—Affim de que se possa attender ao pagamento requisitado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.529, de 22 de agosto ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro com a respectiva conta uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de £ 1.127-16-3.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 140—Transmittindo-vos, acompanhada dos papeis que lhe dizem respeito, a inclusa carta precatoria expedida pelo juiz seccional em Matto Grosso para pagamento ao bispo D. Carlos Luiz d'Amour da quantia de 16:500\$ e custas, a que foi condemnada a Fazenda Nacional por accordam do Supremo Tribunal de 29 de dezembro de 1902, peço vos digneis de declarar-me si pôde ser legalmente aberto o credito da referida importancia para aquelle fim.

— Sr. Dr. Anizio Auto de Abreu :

N. 224—Transmittindo-vos o incluso officio do presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes, n. 9, de 5 de julho ultimo, e o requerimento que o acompanhou e no qual os empregados da mesma caixa pedem seja permitida a construcção, por conta do fundo de reserva, daquelle estabelecimento, de pequenas casas cujo custo se obrigam a indemnizar por desconto mensal nos respectivos vencimentos, rogo vos digaeis submeter o assumpto á commissão de que fazeis parte, incumbida de estudar as bases da reforma das caixas economicas, que o Governo está autorizado a fazer.

— Sr. governador do Estado da Bahia :

N. 9—Em resposta ao vosso officio n. 562, de 28 abril, transmittindo a proposta feita pelo governo desso Estado ao da União para troca do proprio federal onde funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro pelos proprios estaduais constantes do edificio da Secretaria do Thesouro e da Fazenda da Ponta da Areia, no districto de Paripe, communico-vos que aquella proposta não pôde ser aceita por este Ministerio, principalmente porque o edificio offerecido não se presta á installação da Delegacia Fiscal nem comporta as necessarias obras de adaptação.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro :

N. 17—Accusando recebido vosso officio de 4 do mez proximo findo, junto vos envio o processo, cuja devolução deveis fazer oportunamente, relativo á licença pedida por Charles Spitz para exportar areios monaziticas extrahidas da fazenda Cotiguba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 473—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 12 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.614, de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de dous compressores, marca Saa PC, vindos de Nova York no vapor *Moosich Prince* e importado pela referida prefeitura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 103—Transmittindo-vos o incluso officio n. 119, de 31 de agosto ultimo, em que a Procuradoria Seccional da Republica na seccção deste districto solicita esclarecimentos que a habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por Alexandre Ignacio de Barros Vanzeller; peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, presteis, com urgencia, as necessarias informações.

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 de julho ultimo, foram depositadas na Thesouraria Geral as apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 278.103 a 278.108, 282.300, 288.301, 292.800 e 292.811, de propriedade da *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*, para garantia de suas operações.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 258—Incluso vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 20 do mez proximo passado, o processo referente á fiança de 420\$ em moeda corrente, prestada por Miguel Giovanini em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do correio em Enseheiro Passos.

N. 259—Incluso vos remetto, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto findo, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 101, de 21 do mesmo mez, e referente á fiança, no valor de 960\$, prestada em moeda corrente por Henrique Borges Guimarães afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente do correio em Santo Antonio de Jacutinga, no dito Estado.

— Sr. inspector de seguros :

N. 132—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de junho ultimo, exarado no processo a que se refere vosso officio n. 101, de 17 de fevereiro proximo findo, foram entregues á *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* 22 apolices da divida publica, ao portador, do emprestimo de 1879, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro para garantia de suas operações, sendo substituidas por outras, em numero de 20, do valor de 1:000\$ cada uma e de propriedade da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 57—Notando-se do processo encaminhado com o vosso officio n. 50, de 18 de agosto ultimo e relativo á fiança prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes nessa capital, José de Siqueira Peixoto que não foi enviada ao Thesouro a petição inicial; que o respectivo termo, cuja cópia não veio devidamente authenticada e de que foi cobrado o sello de 16\$500, quando devia ser de 12\$100, foi lavrado em 18 de agosto, posteriormente á data da sentença de especialização da hypotheca legal; que este documento não declara, como é necessario, que a fiança é extensiva aos actos praticados pelos prepostos do affiançado; e, finalmente, que o termo declara ser de 14:666\$666 o valor da fiança, quando esta é do valor de 10:550\$; incluso vos devolvo o alludido processo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 2 do corrente mez, afim de serem sanadas as irregularidades indicadas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 74—Em resposta ao vosso officio n. 56, de 21 de agosto proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu arbitrar, provisoriamente, em 10:000\$, a fiança a que está sujeito o collector das rendas federaes nessa capital, até que seja lottada na forma da lei.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 207—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 83, de 11 de maio proximo findo, e interposto por Fonseca Irmãos & Comp., consignatarios do vapor inglez *Nitholade*, entrado nesse porto em 4 de dezembro do anno passado, do acto pelo qual a inspectoria da alfandega desse Estado impoz ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca M&R n. 47, constante do respectivo manifesto.

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro :

N. 18—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente, proferido sobre o officio do procurador da Republica nesse Estado, de 4 do mez proximo findo, recomendo-vos designeis pessoa idonea, residente nas proximidades dos terrenos de marinhadas de Itabapoana, já demarcados por ordem do mesmo Sr. Ministro, para e cercar

a necessaria fiscalização, de modo a evitar que sejam extrahidas areias monaziticas daquelles terrenos; bem assim informeis qual a gratificação que deve ser abonada mensalmente a esse fiscal.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro :

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 64, de 15 de setembro do 1903 e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro contra Lima Mattos & Irmão, successores de Lima Mattos & Souza, negociantes nessa cidade, por não terem feito no prazo legal declaração de mudança de firma, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 187—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 2 do corrente nomeando :

Para essa delegacia: 2º escripturario, o 1º da Alfandega de Sant'Anna de Livramento Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; 4º escripturario Alencarino Porto Algre;

Para a referida alfandega: 1º escripturarios, o 2º da mesma repartição João de Araujo Romero e o 4º dessa delegacia Anchises Accioly; 2º escripturario, o 4º dessa repartição David Cunha.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Foi este o despacho proferido pelo Sr. Dr. director da Recebedoria no auto de infracção lavrado contra Souza & Mattos :

« A 22 de abril preterito, o agente fiscal José Belleno de Almeida apprehendeu no estabelecimento fabril de Souza & Mattos, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 121, um par de botinas para senhora e dous para homem, sellados com estampilhas que reconheceu serem falsas.

Intimidados para se defenderem, apresentaram Souza & Mattos a nota de compra de fl. 6, allegando haverem adquirido o mesmo calçado em leilão que teve logar no Deposito Publico a 25 de outubro de 1904, effectuado pelo leiloeiro Miguel Barbosa, e que receberam as referidas botinas já selladas, pois aos leiloeiros não é lícito pôr em hasta publica senão mercadorias competentemente selladas.»

Não era para desprezar o testemunho do depositario publico e do leiloeiro Miguel Barbosa, e estes informam, cada um de per si, que o calçado comprado por Souza & Mattos naquelle leilão era velho e remendado, tendo sido penhorado pela Santa Casa da Misericordia, com outros objectos, ao engraxate Vicente de Lucca, á rua Primeiro de Março n. 137, o que, não sendo este calçado sujeito ao imposto de consumo, foi entregue aos arrematantes Souza & Mattos, sem sello.

A vista desta informação, o que se conhece é que, não podendo Souza & Mattos justificar de prompto a fraude em que foram sorprendidos, valeram-se da nota do leiloeiro, como taboa de salvação, sem se lembrarem, talvez, que, desde que o calçado velho, remendado, não está sujeito ao sello, ficariam em piores condições para explicar, mesmo na hypothese de ser o calçado apprehendido velho e concertado, como é que o tendo obtido sem sello, apparecia isto agora sellado com estampilhas falsas.

Mas a contradicção é tanto maior quanto se verifica que o calçado apprehendido é novo e nunca teve o menor uso.

Sendo evidentemente falsos os sellos do calçado em questão, conforme o termo de fidejussão, e não podendo o seu emprego ser attribuido a outros que não Souza & Mattos, como fabricantes que são do mesmo artigo, julgo procedente o auto de fl. 2 e imponho-lhes a multa de 3:000\$, de accordo com o art. 27, lettra r, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1905

Eduardo P. Guinle. — Indeferido.
Custodio Lourenço & Simões, Dias Almeida & Comp., Laurentino da Silva Pereira, Antonio Maria Domingues Vaz, Antonio Guimarães, Francisco José Corrêa & Comp., Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, D. Francisca da Gloria de Oliveira Machado, D. Catharina H. Machado, Antonio Fernandes Veiga, D. Maria Carolina Bandeira Rosses, D. Maria Basa, Francisco Pinto Monteiro, Dr. Oscar Guarany Goulart, Leonel Luiz Vargas Dantas. — Transfira-se.

Manoel Caetano Lomba. — Satisfaza a exigencia.

Eugenio Carlos de Paiva. — Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.

General Carlos de Oliveira Soares. — Corrija-se o lançamento.

A Sul America, companhia de seguros de vida. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Herppert & Irmão. — Reduza-se o valor locativo a 960\$.

Antonio José Pacheco. — Restitua-se a quantia de 41\$400.

Antonio Ribeiro da Cunha. — Idem 18\$000.

Gonçalves & Gomes. — Cumpra o despacho de 15 de julho.

Augusto Barrhel. — Idem 181\$500, solicitando-se credito.

João Moraes de Macedo. — Solva a duvida.

D. Maria da Silva Cruz. — Satisfaza a exigencia.

Elesbão Werneck do Nascimento. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

João Ernesto Vieira Aguiar. — Satisfaza a exigencia.

D. Francisca V. de Jesus. — Pago o imposto em debito e a multa de 20\$000, transfira-se.

D. Maria do Carmo Lima. — Corregido o lançamento transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Antonio Malfitano. — Prove o direito de dispor por parte dos vendedores.

Canlido Lopes da Cruz. — Sellado o conhecimento, transfira-se.

Avelino José de Oliveira. — Idem.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de setembro de 1905

A Contadoria da Marinha, declarando que o 1º tenente Ernesto Frederico da Cunha só esteve em commissão na Europa até o fim de maio ultimo, bem assim que, dessa data em diante, ficou aguardado ordens com os vencimentos de addido a essa repartição, pagos nesta Capital em moeda nacional (aviso n. 1:188). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1:187).

Dia 11

Ao Ministerio da Guerra, transmittindo copias das informações prestadas pelos com-

mandantes dos corpos de marinheiros naciaes e de infantaria de marinha acerca do asylo Isaac Norberto do Carmo (aviso n. 1.200.)

— Ao Quartel General, determinando que mande reprehender em ordem do dia o commissario de 3ª classe 1º tenente Calixto Gaudencio de Abreu pelos motivos constantes do officio n. 336, de 21 de junho ultimo da mesma repartição (aviso n. 1.199).

Dia 12

Mandando desligar do serviço da armada os aspirantes a commissarios que não tenham sido aproveitados, de accordo com o art. 89, disposições transitorias do regulamento annexo ao decreto n. 5.464 de 22 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.201 A).

Declarando que o sub engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Emilio Julio Hess deve indicar em requerimento o fim para que pede as certidões do teor dos decretos de 7 de março de 1894 e de 8 de fevereiro de 1897 (officio n. 1.208).

Dia 13

Ao Quartel General:

Autorisando a mandar averbar nos assentamentos do engenheiro naval, capitão-tenente Antonio de Abreu Coutinho o elogio constante da ordem do dia n. 132 de 10 de junho ultimo da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.200). Communicou-se á Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.210).

Mandando contar ao enfermeiro naval de 1ª classe Manoel da Silva Oliveira, para a reforma, o periodo de cinco annos, cinco mezes e sete dias, em que servio no Exército, na qualidade de praça de pret, conforme requereu (aviso n. 1.211).

Mandando desligar da 1ª divisão naval do sul o cruzador *Tamandaré* e incorporar á mesma divisão o cruzador *Barroso* (aviso n. 1.212).

Ministerio da Guerra

Expediente de 15 de setembro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 10:419\$750 a Robert Blosset & Hermanos (aviso n. 560).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para consultar, com seu parecer, papéis em que o alferes-alumno Hermes Severiano d'Alensurt Fonseca pede collocação de seu nome no almanak do Ministerio da Guerra entre os dos alferes-alumnos Fernando Freire Brandão e Pedro Ribeiro Dantas.

— Ao director geral de Saude, declarando que, depois de ser completamente desinfectada a casa onde funcionou o Laboratorio Militar de Bacteriologia, deverão as suas chaves ser entregues á Intendencia Geral da Guerra, onde ficarão á disposição do Ministerio da Guerra.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, approvando o contracto celebrado com Luiz Theophilo de Souza para servir como official de pharmacia na dita fabrica.

— Ao intendente geral da Guerra, declarando que o fornecimento de generos ás forças do Exército que vão fazer manobras em Santa Cruz, deverá ser feito por Macedo & Coutinho, com quem se contractou, na concorrência ultima, identico fornecimento ás forças ali destacadas, sendo o preço dos ge-

neros igual ao estabelecido para a guarnição da Capital Federal, e bem assim que ora se podem providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que se facilite aquella firma o transporte dos generos que forem requisitados pelo commandante das forças.

— Ao chefe do Estado-maior do Exército.

Concedendo:

A Capital Federal, por monagem, ao alferes de infantaria Thomaz José da Rocha, que se acha preso respondendo a conselho de guerra;

Licença para tratamento de saude, por quatro mezes, ao alferes de cavallaria Emiliano Gonçalves Loureiro, podendo gozala no Estado do Pará.

Declarando que deve continuar em disponibilidade, o capitão do corpo de engenheiros João Vespucio de Abreu e Silva, visto ter sido reeleito deputado á Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do alferes de cavallaria Saturnino Jacintho Ferreira e Silva os serviços constantes do attestado que se remette;

Contar como tempo de serviço ao 2º sargento do 22º batalhão de infantaria Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque o periodo decorrido de 22 de março de 1888 a 10 de abril de 1892 em que esteve no exercito, conforme pediu;

Continuar a servir no 25º batalhão de infantaria, por mais tres mezes, o alferes de cavallaria Eulalio Franco Ribeiro.

Rectificar nos assentamentos dos alferes de cavallaria Patricio Bruce e Juventino Fernandes da Fonseca as datas de nascimento, que são, quanto ao primeiro de 17 de março de 1875 e quanto ao segundo de 1 de outubro de 1873;

Servir no 30º batalhão de infantaria o alferes do 12º regimento de cavallaria Luiz de Albuquerque Pereira.

Permittindo ao alferes do 36º, addido ao 24º batalhão de infantaria, Nilo Guerra gosar em S. João d'El-Rey a licença que obtve para tratamento de saude.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2ºs tenentes Manoel Bezerra de Gouvêa, do 1º regimento para o 5º batalhão, e Luiz Lobo do 5º batalhão para o 1º regimento.

Na arma de infantaria o alferes excedente Joaquim de Araripe Macedo, do 40º batalhão para o 38º.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1905

Pedem:

Tenente-coronel Antonio Gomes da Silva Chaves, trancamento de notas — Indeferido, em vista do parecer do Sr. general chefe do estado-maior.

Alferes Valerio Barboza Falcão, promoção ao posto immediato — Indeferido, de accordo com o disposto no decreto n. 3.468 de 29 de outubro de 1863 e resolução de 23 de dezembro de 1865 e 8 de novembro de 1901.

Pharmaceutico adjunto Cornelio José da Silva, transerencia de guarnição — Não ha que deferir.

Mariano Córte de Araujo, reconsideração de despacho — Mantenho o despacho anterior.

Joanna Isabel Dias Ferreira, pagamento de etapa — Indeferido.

Joanna Eugenia da Costa, pagamento dos vencimentos do seu finado marido — Prove ser a unica herdeira.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de setembro de 1905

Communicou-se a Repartição Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores mandado collocar no Theouro Federal, á sua disposição, a importancia de 195\$000, para occorrer ás despesas com a construcção da linha e installação de um aparelho telephonic, no escriptorio das obras da Bibliotheca Nacional.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos, a fornecer á Prefeitura do Alto Juruá quatro aparelhos «Morse», mediante as condições que indicou. — Deu-se conhecimento do exposto á referida prefeitura.

—Foram remetidos á Directoria Geral de Estatística os mappas do movimento de imigrantes embarcados pela Hospedaria da Ilha das Flores para diversos Estados, e dos desembarcados de bordo para esta Capital durante o mez de agosto ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 44, appellante, o Dr. juiz de direito da primeira vara civil; appellados, Felipe Dias Pinto Aleixo e sua mulher, terá logar na sessão da Segunda Camara, no 22 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 19 de setembro de 1905.— O secretario Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, 19 de setembro de 1905

Não houve sessão por falta de numero legal.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 115 e 3.096—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 3.149 e 2.890—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 3.073, 69 e 2.883—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 5—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações civis

Ns. 2.803 e 3.054 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 3.113 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 111, 2.877, 3.022 e 3.163.—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações crimes

Ns. 3 e 46 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 43 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Appellação civil

N. 44.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 47 e 803.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 19 de setembro de 1905

Fallencias

A'rahão & Comp.—Árbitro no maximo da tabella.

A. Paula Ribeiro & Comp.—Nomeio em substituição o commerciante Joaquim da Silva Paranhos Filho.

Liquidações

Vianna Fonseca & Comp.—Não havendo accordo dos interessados, prosiga-se na liquidação

Maia & Oliveira.—Na forma do officio do Dr. curador geral dos orphãos.

Liquidação forçada

Companhia Cervejaria Bavaria.—Sobre as contas do leiloeiro, digam os syndicos.

Ação de dez dias

Autora, Seme Kennele; réo, Justiniano Pinto de Barros Montenegro.—Rejeito *in limine* os embargos; o. postos pela improcedencia de sua materia, segundo se verifica dos poderes expressos contidos no instrumento de fls. 5 e condemno o réo Justiniano Pinto Barros Monte ego a pagar á autora Seme Kenegle a importancia pedida constante das letras a fls. 3 e 4, juros da mora e custas.

Ação ordinaria

Autores, Antonio Alves Matheus e Joaquim Francisco Nogueira, syndicos da liquidação forçada da Empresa Viacão do Brazil; réos, Dr. Francisco Mendes da Rocha e Manoel Dantas Coelho.—Foi julgada improcedente a acción, pagas as custas pelos autores.

Execução

Exequente, Richard George Reydy; executado, Ernesto Durish.—Diga a parte em 24 horas.

Execulivos hypothecarios

Exequentes, Miguel Carlos da Silva Braga e sua mulher; executados, Dr. José Joaquim Teixeira da Costa Braga e sua mulher.—Não pôde ter logar o que requer a petionaria de fls. 163 *ex vi* do que preceitua o art. 26, § 1º do decreto n. 9.519, de 1886 e art. 14, § 1º do decreto n. 169 A.

Exequente, Dr. Joaquim Alves da Silva; executado, espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres.—Foram rejeitados *in limine* os embargos oppostos a fls. 92, pela manifesta improcedencia de sua materia e subsistente a arrematação, pagas as custas pelo embargante.

Exequente, Banco Commercial do Rio de Janeiro; executada, Companhia Fiação e Tecidos Andorinhas.—Cumpra-se o accordão.

Appellações commerciaes

Appellantes, Saraiva, Irmão & Comp.; appellado, Antonio Joaquim Bernardino Teixeira.—Vista sobre os embargos de nullidade ao Dr. 1º promotor publico.

Appellante, José Porroto; appellado, João Vinhas.—Sallados e preparados, á conclusão.

Appellante, Empresa Industrial Brasileira; appellados, João Ramos & Comp.—Designo o dia 22, á 1 hora, para a reunião da junta.—Convoquem-se os juizes competentes e publique-se.

Ações summarias

Autor, D. Delimiro Rosa Teixeira; réos, Manoel Teixeira de Souza, Banco da Republica do Brazil e Gustavus Gudgeon & Comp., syndico e membros da commissão fiscal da fallencia de Teixeira Marques & Santos e o Dr. curador das massas fallidas.—Foi julgada procedente a acción e condemnada a massa a restituir á autora a importancia constante de fls. 6 e nas custas.

Autor, Dr. Tarquinio de Souza, syndico da fallencia de Fernandes Bravo & Comp.; réo, Manoel Sobavan Lefebre e sua mulher.—Attendendo ao que consta das certidões de fls. 43 e 46 e ao disposto nos arts. 142 e 143 do decreto n. 4.855, de 1903, archive-se.

Autora, Geo E. Keith Company; réos, Pereira Bastos & Comp.—Homologo o arbitramento de fls. 110 e pelo valor dos laudos concordos preste-se a fiança.

Aggravos

Aggravante, Julião Gonçalves Vianna; agravados, Antonio Ferreira d'Êça Junior e Pedro da Silva Monteiro.—Não foi tomado conhecimento do recurso por ser de mutuo civil o titulo de fls. 4, não tendo elle por causa uma operação de commercio, e condemnado o aggravante nas custas.

Aggravante, Dr. Augusto Pinto Lima; agravado, Dr. Domingos de Andrade Figueira.—Foi negado provimento ao agravo e confirmado o despacho de fls. 39, que rejeitou *in limine* a excepção de incompetencia opposta pelo aggravante e condemnao este nas custas.

Embargo

Embargante, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargado, João Dias da Costa.—Não pôde ter logar o que requer o supplicante de fls. 45 á vista do que consta do auto de declaração a fls. 47 v.; salvo prova em contrario da parte.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Joaquim Alves da Silva; réos, espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres e D. Josepha de Carvalho, representados pelo inventariante e procurador João Pereira de Lemos Torres.—Árbitro em 150\$ para cada um dos peritos.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos e sentenças

Fallencias

De João Miguel & Nagib Mattar.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos, julgando irrelevantes as razões de defesa dos supplicados, declaro a fallencia da firma João Miguel & Nagib Mattar, retrotrahindo o termo da fallencia a quarenta dias da data do protesto de fls. 27, e tendo-se em vista as disposições dos arts. 47 a 49 do citado decreto. Em consequencia desta decisão, são declarados fallidos os socios, pessoal e solidariamente responsaveis, João Miguel & Nagib Mattar (art. 50 do cit. dec.). Nomeio syndico o negociante João Manoel Alves Bragança, que será notificado para incontinenti assignar o competente termo.

De Carvalho Vasconcellos & Comp.—Á vista da informação do escriptorio, tome-se por termo o agravo.

De Emilio Cochiarale.—Nomeado syndico Irineu de Sá Oliveira Carvalho, que será notificado para incontinenti assignar o competente termo. O negociante Francisco Eugenio Leal prove a molestia allegada em 48 horas.

Appellações

Appellante, Manoel Docleciano Pereira dos Santos; appellados, Borges & Amorim.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Por esses motivos nego provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada de fls. 83 a 84 verso, que julgou não provados os embargos do appellante, houve a penhora por subsistente e mandou proseguir na execução, pagas as custas pelo mesmo embargante. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Appellantes, Monteiro Paz & Comp.; appellado, Antonio Fiorenco.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo. Por esses motivos, dou provimento á appellação, para julgar, como julgo, improcedente a preliminar da prescrição da divida accionada, afim de que o Dr. juiz a quo conheça do merecimento da causa e propria sentença definitiva, nos termos do art. 231 do regulamento n. 737, de 1850. E custas pelo appellado. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Acções summarias

Autor, A. Mallet Soares; réos, Alberto de Magalhães & Comp.—Recebida a appellação em ambos os effeitos (art. 238, § 4º do decreto n. 5.511, de 1905, combinado com o art. 92 do decreto n. 1.334, de 1893), e sejam os autos presentes á superior instancia dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação desta.

Autor, Joaquim Soares Pereira; réos, Pereira & Comp.—Accusada a citação dos réos para verem propor uma acção summaria.

Acção de dez dias

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Drs. Estevão Carneiro da Cunha e José de Castro R bello.—Accusada a citação aos réos e assignados dez dias para dentro delles pagarem a quantia de 10:700\$, provenientes de uma letra sacada pelo primeiro e acceita pelo segundo ou allegarem materia que os relevem do pagamento.

Execução

Exequente, Banco da Republica do Brazil; executado, Banco Brazil e Norte America.—Depois do devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: R. feito in limine os ditos embargos (arts. 536 do regulamento n. 737, de 1850), porquanto se vê de fls. 25 v. e 36 que a penhora recahiu no direito e acção do embargante na liquidação forçada da Companhia União Sorocebana e Ituauna, mas tão somente até a importância da execução de 383:933\$959 e mais custas e despesas legaes que possam accrescer, e não até a quantia de 2.500:000\$, conforme suppõe o embargante. Assim, prosiga-se nos termos da execução, pagas as custas pelo embargante.

Aggravo

Oitava Pretoria.—Devidamente sellados o preparados, á conclusão.

Executivo

Exequente, Barão do Ibirocaly (Luiz de Freitas Valle); executada, D. Rosina Michel Ottoni.—Devidamente sellados, voltem á conclusão.

Exequente, João Dias de Mello; executados, Antonio Delphino Simões da Silva e sua mulher.—Cumpra-se o accordão.

Liquidações

Carlos Pereira Arouca & Comp.—Sobre as respostas dos interessados, diga o liquidante em 48 horas. Cumpra o mesmo liquidante o disposto no art. 345, n. 11, do Código Commercial.

Rodrigue Pinto & Baptista.—Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: Julgo por sentença este accordão, para que surta os seus legaes effeitos. E custas pelos interessados pro rata.

Nicolau Rimoli.—Digam os interessados.

Ordinaria

Autores, Silva & Coragem; réo, José Machado de Miranda.—Lançado de mais provas.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA—ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Fallências

Amaral Ribeiro & Comp.—Vistos etc.: Attento a que, publicados os editaes, na fórma da lei, nenhum prejudicado reclamou contra o pedido de reabilitação feito a fls. 201 pelo fallido Adolpho do Amaral Ribeiro, que cumpriu a concordata, como se vê da sentença de fls. 200, e exhibiu a respectiva folha corrida, de onde se vê que não respondeu a processo, hei como reabilitado o mencionado requerente, que pagará as custas.

Mourão Braga & Comp.—Os avaliadores que digam sobre o allegado a fls. 471.

A. Martins & Comp. e Corrêa Amaral & Comp.—Na fórma dos pareceres dos fiscaes a fls. 318 e 323. Informe o syndico si ha dinheiro sufficiente para o effectivo pagamento do requerente a fls. 104.

Bernardino Alves de Souza Moreira—O syndico definitivo que diga, no prazo de cinco dias, sobre as contas de fls. 243 a 250.

Carlos Silva & Comp.—Digam os fallidos, no prazo de tres dias, sobre o objecto da petição de fls. 155.

C. Peçanha & Comp.—Nomeio syndico a Leandro Bartholomeu Pereira.

Roxo Lemos & Comp.—Em vista da certidão da Caixa de Amortização a fls. 257 v., expeça-se mandado de entrega das apolices contra os respectivos syndicos.

C. Falleti—Nomeio syndico ao Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos para promover a arrecadação do immovel apontado e proseguir na fórma da lei.

Visconde de Carvalhaes.—Effectuem-se os pagamentos mediante a folha organizada sob o numero 722.

J. A. de Freitas Pinto.—Em prova, com dilação de dez dias.

Monteiro Mattos & Comp.—Nomeados fiscaes Alfredo da Cruz Camarão e Arthur Soares Rodrigues.

Pereira & Irmão.—Prestem os syndicos suas contas, para poderem perceber a percentagem que lhes é devida.

C. Peçanha & Comp.—Deferindo o pedido de fls. 186 relevo a multa imposta.

M. A. Martins.—Desentranhada a petição de fls. 155, seja junta aos respectivos autos.

Pereira & Irmão.—Defiro o pedido de fls. 662, feito por João Henrique de Castro Figueiredo e indeferido o de fls. 667, de João José de Azevedo, que recorrerá aos meios ordinarios, querendo.

Dissolução

Tavares Guimarães & Comp.—Informe o liquidante si as retiradas feitas pela viuva do socio predefunto, foram precedidas de autorização do juiz por onde devia correr o respectivo inventario. Nomeio os peritos Vicente Petrosini e Heitor de Souza Lima, para procederem á verificação do balanço.

Liquidação

J. J. Fernandes Torres & Comp.—Os interessados que digam sobre o exame de fls. 40; arbitro em 100\$ a importancia devida a cada um dos peritos.

Souza, Filho & Comp.—Vista ao Dr. curador geral de orphãos. Arbitro na média da tabella a importancia devida ao perito, que fez o exame de fls. 57.

Gouvêa, Branlão & Comp.—Os interessados que digam sobre o exame de fls.

Execução

Exequentes, J. A. de Figueiredo & Comp.; executada, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Providente.—Mantenho o despacho de fls. 42, em vista do disposto no art. 268 § 5º do regulamento n. 5.561, de 19 de junho de 1905.

Exequentes, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos e outro; executados, Miranda Jordão & Comp.—Attento ao que se vê nos accordãos de fls. 227 e 234 v., dos autos do deposito appensos e disposições de direito que regem a materia, rejeito in limine os embargos de fls. 260 e condemno os embargantes nas custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima; executado, Dr. Vicente Carlos de França Carvalho.—Diga o exequente por seu advogado sobre o pedido de fls. 283.

Exequente, coronel Henrique José de Oliveira Sampaio; executada, D. Aurelia Coitinho Schmidt de Vasconcellos.—Respondido o agravo.

Notificação

Autora, Companhia de Tecidos e Fiação Nossa Senhora do Rosario; réo, Pascoal Baronheid.—Recebida a replica, prosiga-se.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, INTERINO, CAPITÃO F. M. DE MORAES

Sentenças de 19 de setembro de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Francisco Gonçalves.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Alberto da Silva.—A' vista da conta de fls. 31 e do conhecimento de fls. 33, julgo o processo findo.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO BARBOSA FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO,

Despachos de 18 de setembro de 1905

Acção de assignação de 10 dias

Autor, Manoel Gomes Teixeira; réos, Carvalho & Lopes.—Em prova, com a dilação legal.

Acção summaria

Em execução embargos de terceiro. Embargantes, Monteiro & Pereira; embargados, Monteiro Junior & Comp.—De-se valor aos embargos de terceiro. Para tal fim, nomeio os Drs. Augusto Maia e Monteiro de Sallos,

Acção de reconhecimento para assignação de 10 dias

Autor, Emilio Gregorio Leitão Ribeiro; réo, Francisco de Assumpção Mello.—Ab-solvo o referido réo da instancia; pagas as custas desta pelo autor Emilio Gregorio Leitão Ribeiro.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DO REGO—ESCRIVÃO INTERINO, PEDRO RODOVALHO LEITE RIBEIRO

Audiencia do dia 19 do corrente

Acção ordinaria

Autor, Candido Lucio da Silveira; réos, D. Luiza Chapot Prevost e outros.—Accusada a citação feita por precatória a Cesar Romero, como cabeça de casal de sua mulher D. Adelia Prevost Romero.

Ação summaria.

Autora, Emilia D. Fanipa Zebelem ; ré, Doralina Portella.—Assignada á ré o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que a condemnou.

Autor, Joaquim Tavares das Neves ; réos, João Antonio da Silva & Comp.—Accusada a citação e comminada a pena de confesso.

Reconhecimento

Autores, Nunes de Sá & Comp. ; réo, Alberto Gracie.—Accusada a citação para reconhecer signal, firma e obrigação ; apreçoado, compareceu por seu advogado Irineu Machado e juntou procuração e negou a requisição.

Exame de livros

Autor, Carlos José Pizarro & Comp. ; réo, Miranda Marques & Comp.—Proceda-se á louvação de peritos em audiencia, citados ou duplicados.

Justificações para fins eleitoraes

Justificantes, Antero José Ramalho, Alfredo Muller, João Baptista Machado, Alberto da Fonseca Carvalho, Gil Barbosa da Oliveira e Camillo da Silva Ferraz.—Julgados por sentença.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS
Audiencia do dia 18

Victorias

Autor, Severino Wöllner ; réo, Francisco Teixeira Barroso.—E' accusada a citação feita ao réo para nesta audiencia vir nomear e approvar peritos para procederem á victoria requerida.

Autor, conselheiro Francisco do Rego Barros Barreto ; réos, Eduardo Ferreira Ramos e Francisco Zenha Pereira da Costa.—E' accusada a citação feita aos réos ; compareceu Eduardo Ramos, louvando-se as partes em peritos.

Ações summarias

Autor, Manoel Dantas Coelho ; réo, Graciliano de Menezes.—Accusada a citação feita ao réo, compareceu este apresentando defesa, mandando o juiz prosseguir nos demais termos.

Autor, Manoel Dantas Coelho ; réo, João Serzedello Corrêa.—Accusada a citação feita ao réo, compareceu este, allegando motivos que o relevam do pagamento do pedido, entrando em accôrdo com o autor.

Ação de despejo

Autora, Irmandade da Santa Cruz dos Militares ; ré, Candida Martins Torres.—E' accusada a citação feita á ré para entregar, dentro do prazo de vinte e quatro horas, as chaves do predio que occupa.

DESPACHOS DO JUIZ DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Honorarios medicos

Autor, Dr. José Antonio de Abreu Fialho ; réo, João Francisco de Paula e Silva.—Recebo a appellação no effeito devolutivo e assigno o prazo legal para a apresentação dos autos a instancia superior.

Despejos

Autor, A. Vaz de Carvalho ; réo, Dr. Carlos da Silveira Martins.—Rejeito in limine a excepção de incompetencia de fls. por não vir acompanhada de prova alguma e ser evidentemente protelatoria.

Autor, Dr. Antero de Figueiredo ; réo, Francisco Calazans Rodrigues.—Vistos, etc. Nada havendo allegado o réo dentro do prazo que lhe foi assignado, julgo procedente a acção e mando que contra elle se expeça o competente mandado de despejo. Custas pelo mesmo réo.

Autor, Manoel Pereira Carauta ; réo, Raphael Ximenes Garcia.—Não tendo sido mudado o agravo dentro do prazo legal, não pôde ter seguimento o recurso. Prosiga a acção os seus devidos termos.

Ação decendiaria

Autores, Fernando Antunes Garcia e Daniel Antunes Garcia ; réo, Domingos Gonçalves Vassallo.—Indefiro a petição de fls. 12, devendo a parte que mais interesse tiver no andamento da causa abrir a dilatação probatoria do incidente.

Crime

Autora, a justiça (inquerito sobre o desforramento de Alice de Souza Carneiro, de que é accusado José Ferreira da Silva).—Archive-se, na forma do officio do Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça (inquerito sobre o roubo de 700\$ praticado no estabulo da rua Real Grandeza n. 23 A, de que é accusado José Ferreira Nunes).—Archive-se, na forma do officio do Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça ; réo, Joaquim Pereira de Araujo (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça ; réos, Jorge Frederico de Paiva e Candido Pereira de Lima (art. 13 combinado com o art. 294 do Código Penal).—Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça ; réo, A. Guerra (artigo 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça ; réo, Vicente de tal.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. AUGUSTO CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES

Processos crimes

Joaquina Angelica da Silva (art. 399 do Código Penal).—Procedente a accusação e condemnada a ré a dous annos de reclusão na Colonia Correcional dos Dous Rios.

Maria da Soledade e Alcidia Maria (artigo 399 do Código Penal).—Nullo o processado e mandadas por em liberdade ás rés.

Domingos Januario Vieira (art. 399 do Código Penal).—Idem.

José Antonio Dias Vieira (art. 399 do Código Penal).—Procedente a accusação e condemnado o réo a 23 1/2 dias de prisão e a assignar termo de occupação no prazo legal.

Leonor de Mattos (art. 399 do Código Penal) e Manoel Pereira da Silva (mesmo artigo).—Mandados intimar para apresentarem suas defesas no prazo da lei.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 18 de setembro de 1905

Processo crime

Autora, a justiça ; réo, Antonio Manoel Pinheiro vulgo Topete.—Julgado por sentença e condemnado o réo.

Inquerito relativo á morte de Margarida Faria da Silva

Autora, a justiça.—Baixou á delegacia originaria, para o fim requerido pelo Dr. promotor adjunto.

Inquerito sobre a morte de Mathilde Carneiro da Silva

Autora, a justiça.—A' vista do exame de folhas, archive-se.

Processo crime

Autora, a justiça ; ré, Maria Rosa da Silva Corrêa, vulgo *Vacca Brava*.—Julgado por sentença e condemnada a ré.

Autora, a justiça ; réo, Ertimile Faule.—Julgado por sentença e absolvido o réo.

Autora, a justiça ; réo, José Isaias do Nascimento.—Julgado por sentença, sendo condemnado o réo.

Autora, a justiça ; réo, Manoel José Victorino.—Informando o escrivão do juizo, diga o Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça ; réo, Carlos do Amaral.—Informando o escrivão do juizo, diga o Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça ; réo, Antonio Epiphanio Soares.—Autuada a denuncia, proceda-se ás diligencias legais para o sumario. Requisite-se do gabinete de identificação e estatística a certidão requerida pelo Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça ; réo, Luiz Candido Bezerra.—Recebida a denuncia, proceda-se ás diligencias legais para o sumario.

Despachos do dia 19 de setembro de 1905

Processos crimes

Autora, a justiça ; réo, Henrique, hespanhol.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça ; réo, José Ferreira da Costa ou José Tiburcio da Costa.—Intime-se ao accusado para apresentar sua defesa, no prazo legal.

Requerimento de audiencia do dia 19 de setembro de 1905

Leopoldino José dos Passos, representado por seu advogado Dr. Neves Filho, accusou a citação feita a Antonio Teixeira da Costa para despejar o predio da rua de S. Christovão n. 305, dentro do prazo de 48 horas. O réo apresentou attestado medico e lhe foram concedidos os dias da lei, independente de nova citação.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos em 16 de setembro de 1905

Ação de despejo

Autor, Joaquim Dias Barbosa ; réo, Antonio Cordeiro Barbosa.—Cumpra-se a sentença de fls. 18 v.

Justificação eleitoral

Justificante, Fernando Agostinho Vieira.—Ao Dr. procurador adjunto.

Justificações de idade para casamento

Justificantes, Antonio José Peixoto, Pedro dos Santos e Luiz Rodrigues Lopes da Silva.—Julgadas por sentença.

Processos crimes

Domingos Cavanhae (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. procurador adjunto.

José Raymundo (art. 330, § 2º do Código Penal).—Ao Dr. procurador adjunto.

José Maria, Santiago Peres e João Valente (art. 333 do Código Penal).—Ao Dr. procurador adjunto.

Audiencia

Não houve requerimentos.

EDITAL**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de José Alves da Silva, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio nos termos do art. 125 da lei 859, de 16 de agosto de 1902, reclamarem a preferencia que tiverem na referida fallencia, sob pena de revelia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da terceira vara commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio se processam os autos de fallencia de José

Alves da Silva, na forma do art. 135 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, os quaes tendo seguido seus devidos termos, subiram á conclusão e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Despacho. Convoquem-se os credores na forma da lei. Rio, 14 de setembro de 1905.—Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de José Alves da Silva, para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia que tiverem na referida fallencia, pena de revelia. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, qua, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1905. E eu, João de Souza Pereira Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.723, de 5 do corrente, pagamento de 3:757\$180 a M.-Lopes da Silva, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 2.725, de 5 do corrente, idem de 381\$403 a Laport Langgaard & Comp., de fornecimentos á mesma estrada, em abril ultimo;

N. 2.724, da mesma data, idem de 1:954\$035 a os mesmos, idem idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.728, da mesma data, idem de 1:560\$436 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.718, da mesma data, idem de 904\$200 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 2.687, de 2 do corrente, idem de 133\$ a Villas Bois & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.688, da mesma data, idem de 84\$050 a Antonio Soares, Irmão & Comp., idem idem, em julho ultimo;

N. 2.689, da mesma data, idem de 272\$ a diversos, idem idem;

N. 2.714, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ a diversos, de alugueis de casas para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 2.719, da mesma data, idem de 153\$911 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á mesma administração, no segundo trimestre do corrente anno;

N. 2.760, de 6 do corrente, idem de 1755\$570 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, de janeiro a abril do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.973, de 11 do corrente, pagamento de 7:190\$089 das folhas dos salarios e diarias

que competem, no mez de agosto ultimo, ao pessoal, operarios e penitenciados da Casa de Correção;

N. 3.015, de 13 do corrente, idem de 6:903\$930 a diversos, de fornecimentos, pintura geral interna e outros trabalhos realizados no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 2.937, de 11 do corrente, idem de 1:960\$ a diversos, da collocação de grades de ferro nas janellas do pavimento terreo do edificio do Museu Nacional;

N. 2.985, de 11 do corrente, idem de 123\$400 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, de desposos de prompto pagamento, no mez de agosto ultimo;

N. 3.001, de 12 do corrente, idem de 900\$ ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço do prophylaxia da febre amarella, da folha das gratificações concedidas aos guardas de saude e capatazes que chefaram turmas de expurgo e isolamento;

N. 2.940, de 5 do corrente, idem de 6:342\$549 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 95, da Estatística Commercial, de 3 de julho, pagamento de 15\$ a M. P. de Azevedo Junior, do aluzuel do 2º andar do predio n. 6, á rua do Rosario, destinado ao archivo de papeis daquella repartição, relativo a seis dias do mez de junho ultimo;

Do Juiz Municipal do Rio Bonito, idem de 1:814\$950 a D. Feliciana Pereira da Silva, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 545, da Caixa de Amortização, de 31 de agosto, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, do atuguel de casa, no mez de agosto ultimo;

N. 525, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, idem idem;

N. 1.169, da Casa da Moeda, da mesma data, idem de 8:852\$725 a E. Lambert, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 264 do Laboratorio Nacional de Analyses, de 30 de agosto, idem de 2:470\$ a J. F. Martins & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo.

Representação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 11 do corrente, pagamento de 2:614\$500 a Lenzinguer & Comp., de fornecimentos feitos ao Thesouro Federal, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Aleina de Paula Pereira Villas Boas, pagamento de 2:022\$530 de pensões relativas ao periodo de 2 de outubro de 1902 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Alda Coelho Duarte, idem de 231\$910 do meio soldo relativo ao anno de 1904;

De D. Maria Luiza Claverie Pires, idem de 1:048\$383 de montepio relativo ao periodo de 14 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

De José Justiniano Gonçalves, idem de 151\$666, de pensão relativa ao periodo de 30 de setembro a 31 de dezembro de 1904.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 542, de 9 do corrente, pagamento de 1:600\$ a diversos, de alugueis de casas que, durante o mez de agosto ultimo, estiveram ao serviço deste Ministerio, e de auxilio que,

para a impressão da *Revista Didactica*, concede o Governo, correspondente aos mezes de junho e agosto do corrente anno.

Bibliotheca Xopotoense—Durante os mezes de junho e julho ultimos, a Bibliotheca Xopotoense, fundada pelo Sr. professor Leandro Werneck, em S. Caetano de Xopotó, municipio do Alto Rio Doce, Minas Geraes, foi frequentada por 69 pessoas, a quem foram dadas a consulta 245 publicações, as quaes foram distribuidas pelos seguintes agrupamentos: bellas letras, 54; historia e geographia, 16; ciencias physicas e naturaes, 10; ciencias juridicas, 3; theologia, 11; artes, 7; relativos, 22; almanacks e catalogos, 26; bibliographia, 3; jornaes e revistas, 87; manuscripts, 6; Escriptas em portuguez, 197; em hepanhol, 5; em italiano, 11; em francez, 25; em inglez, 3; em allemão, 1; em latim, 2; em tupy-guarany, 1. Para leitura em domicilio, foram emprestados 13 volumes; achavam-se em emprestimos, 18; foram restituídos, 14; continuam emprestados, 17. Da secção de estampas, numismatica e philatelia, foram consultadas 142 pegas. A secção de impressos e cartas geographicas recebeu donativos das seguintes pessoas e instituições:

Do Rio de Janeiro—D. Sophia Pereira, 59 volumes e diversos exemplares do *Estandarte Catholico*; Napoleão Reys, em nome da Bibliotheca Laminense, 165, diversos exemplares do *Malho*, *Jornal do Commercio*, *Gazeta de Noticias* e *O Pais*; e 4 pacotes contendo tiras de jornaes com artigos sobre variados assumptos de importancia; redacção do *Malho*, o seu almanack, 1;

De Bello Horizonte—Nelson de Senna, os seus trabalhos *Contos Serlancejos*, *Serranos Ilustres* e *Defesa proferida...* na sessão do Tribunal do Jury, em Bello Horizonte, em 16 de novembro de 1904, 3 volumes; Modesto Faria Bello, o seu livro *Quadro das Distancias entre as sedes dos municipios do Estado de Minas*, 1; Augusto Franco, os seus trabalhos *Breve Resposta* (ao Sr. Laudelino Freire). *Uma arguição* (ampliada e completada). *O Methodo*—*Seu fundamento e utilidade*. *Fragmentos Litterarios e Chronicas Ligeadas*, 4; João de Magalhães, um exemplar da planta geral da cidade de Minas;

De Ouro Preto—Joaquim Candido da Costa Senna—*Discurso pronunciado na solemne collocação de grão de bacharéis em sciencias e letras no ex-Gymnasio Escola D. Bosco*, em 24 de maio de 1904, e mais outro volume;

De Barbacena—Monsenhor Antonio Carlos do Castro, um volume; Carlos Benjamin Gonçalves, professor Alberto Dolphino, 12. Somma, 246 volumes. Numero existente no mez anterior, 592 volumes. Total, 838 volumes.

A secção de estampas, numismatica e philatelia recebeu do Sr. Napoleão Reys diversas estampas, sellos, cintas postaes estrangeiras; do Sr. Jorge Augusto de Magalhães, de Bello Horizonte, uma photographia da cidade de Ouro Preto e diversos sellos postaes do Brazil; do Sr. professor Leandro Werneck, de S. Caetano do Xopotó, 12 pegas de cobre antigas e diversos estampas.

A Bibliotheca Xopotoense passou a receber graciosamente os seguintes jornaes: do Bello Horizonte, *Minas Geraes*, *Folha Pequena* e o *Colombo*; de Barbacena, *Cidade de Barbacena* e o *Planalto de Minas*.

A Sociedade Nacional de Agricultura do Rio de Janeiro, por indicação do Sr. Napoleão Reys, enviou ao Sr. professor Leandro Werneck 5 kilos de sementes de algodão *Upland*, para distribuição gratuita.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico magnetico do dia 17 de setembro de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo António	1 a.	759.12	18.4	11.33	71.5	NE	3	---	---	---	0	0	0	m/m	m/m	h
	2	758.85	18.3	11.25	71.4	NNE	3	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	3	758.74	18.1	11.66	75.6	ENE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	4	758.61	17.7	11.76	78.0	NNE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	5	758.65	17.2	11.36	78.0	SW	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	6	758.84	16.8	11.33	79.8	SW	2	Claro	Orvalho	---	10	---	---	---	---	---
	7	759.20	16.6	11.59	82.0	SW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---	---
	8	759.47	18.4	12.07	77.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---	---
	9	759.57	20.0	12.30	70.8	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.S.SC	---	---	---	---	---	---
	10	759.19	22.0	9.88	30.0	NNW	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	11	758.87	23.0	11.96	57.8	WNW	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	12	758.36	24.0	11.09	53.0	N	3	Claro	---	SC.K	---	---	---	3.65	---	---
	13	757.72	23.2	12.17	58.0	ESE	3	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	14	757.03	24.0	12.03	55.4	ESE	4	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	15	756.59	24.0	12.97	58.8	ESE	5	Claro	---	S	---	---	---	---	---	---
	16	756.32	23.2	12.34	58.1	ESE	5	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	17	756.04	23.0	13.10	62.5	SSE	5	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	18	756.49	21.9	13.94	71.6	SSE	4	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	19	756.76	22.0	13.88	70.6	SE	3	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	20	757.19	21.4	13.92	73.4	SE	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	21	757.59	20.8	13.64	75.0	E	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	22	757.68	20.2	13.37	76.0	ENE	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---
	23	757.43	20.0	13.64	78.7	N	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	9.21
	24	757.46	19.6	14.05	83.0	N	1	---	---	---	---	24.6	24.0	16.0	---	---

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo.

Capital Federal, 18 de setembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteoro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém	761.22	26.8	20.86	80.0	Meio nublado	Bom	---	ENE	Fraco	---	30.5	23.0	26.75	---
S. Luiz	---	---	---	---	Meio nublado	Claro	---	ENE	Regular	---	28.0	25.5	26.75	---
Parnahyba	---	---	---	---	Meio nublado	Bom	---	ENE	Fresco	---	34.5	23.5	29.00	---
Fortaleza	761.79	23.6	17.62	60.6	Meio nublado	Muito bom	Nev. alto	SE	Muito fraco	---	30.0	24.5	27.25	---
Natal	763.90	28.2	17.68	62.0	Limpo	Muito bom	---	SE	Fresco	---	29.5	20.7	25.10	---
Parahyba	---	---	---	---	Meio nublado	Bom	---	S	Regular	---	29.8	19.0	24.40	---
Recife	763.58	25.6	17.44	71.0	Meio nublado	Claro	---	S	Regular	---	26.0	21.0	23.50	---
Joazeiro	763.56	25.1	12.14	50.7	Limpo	Muito claro	---	ESE	Muito fresco	---	32.6	17.0	24.80	---
Maceió	---	---	---	---	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	S	Fraco	---	27.4	22.5	24.95	---
Aracaju	764.55	23.9	17.80	80.8	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	SE	Muito fraco	---	25.4	21.7	23.55	---
Ondina (Bahia)	763.50	23.3	17.26	81.1	Nublado	Bom	Nev. tenue baixo	S	Regular	---	25.2	20.5	22.85	---
S. Salvador	764.38	23.0	16.92	81.0	Nublado	Bom	Nev. tenue	S	Fresco	---	26.0	20.4	23.20	---
Cuyabá	?	24.8	17.66	91.0	Nublado	Incerto	---	S	Fresco	---	25.6	22.0	23.80	---
Victoria	764.70	24.6	14.91	65.2	Limpo	Muito bom	---	NE	Fraco	---	27.0	17.2	22.10	---
Juiz de Fora	766.43	19.4	10.90	63.4	Meio nublado	Muito bom	---	N	Fraco	---	24.0	13.0	18.50	---
Capital	763.68	19.2	13.68	83.0	Nublado	Bom	Nev. tenue baixo	WNW	Aragem	---	24.0	16.0	20.00	---
S. Paulo	763.33	18.0	10.87	71.0	Nublado	Encoberto	---	N	Bafagem	---	24.1	12.0	18.05	---
Santos	761.98	21.0	16.41	89.0	Nublado	Encoberto	---	---	Calma	---	26.0	19.0	22.50	---
Paranaguá	761.40	13.1	14.65	95.0	Nublado	Incerto	Garça	S	Fraco	---	20.7	18.0	19.35	---
Curityba	764.38	15.3	11.96	92.0	Nublado	Incerto	---	WSW	Bafagem	---	20.9	14.4	17.65	---
Assuncion	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Posadas	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Florianopolis	763.95	16.6	12.29	87.4	Nublado	Mão	Chuva	S	Fresco	---	22.8	18.5	20.65	---
Corrientes	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Itaquí	768.94	15.0	9.29	73.5	Limpo	Claro	---	SE	?	---	18.9	8.8	13.85	---
Porto Alegre	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Rio Grande	764.28	13.4	9.61	84.0	Meio nublado	Bom	---	SW	Muito fraco	---	16.4	12.8	14.60	---
Cordoba	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Rosario	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Mendoza	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Buenos Aires	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Montevideo	765.00	11.2	8.74	86.1	Nublado	Incerto	---	WSW	Regular	---	14.0	9.0	11.50	---

Em Curityba choveu na manhã de hoje. Em Florianopolis choveu durante o dia de hontem. No Rio Grande choveu e chuveou na manhã de hontem. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom. — AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Gonçalves Dias*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Atlantique*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Carolina*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaty, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 e ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Vigil*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Morisch Prince*, para Santos e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Aracaty*, para Pernambuco e Aracaty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bellena*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Numbidia*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rudi*, para Santos, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orila*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguaçu e Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias utís, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 18 de setembro de 1905..... 3.694:381\$612
Idem do dia 19..... 240:457\$334

3.934:838\$936

Em igual periodo de 1904. 3.594:360\$852

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de setembro de 1905

Interior..... 47:054\$970

Consumo:

Fumo..... 3:841\$000
Bebidas..... 6:016\$800
Phosphoros.... 12:000\$000
Calçado..... 2:406\$000
Perfumarias... 142\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 292\$000
Vinagre..... 128\$800
Chapéos..... 1:210\$000
Tecidos..... 10:659\$000
Sal..... 344\$506
Registro..... 200\$000

37:240\$100

Extraordinaria..... 6:586\$009

Deposito..... 263\$000

Renda com applicação especial..... 1:738\$275

92:833\$254

Renda de 1 a 18 de setembro de 1905..... 1.023:772\$575

Total..... 1.116:655\$829

Em igual periodo de 1904.... 1.098:480\$610

Diferença para mais..... 18:175\$210

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que devendo começar a 1 de outubro vindouro as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dois ou mais animaes, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Outrosim, determina, que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia se realizar no dia 1, tenha lugar no domingo, 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, no Campo de S. Christovão.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1905.—*J.B. de Campos Tourinho.* (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Vidal de Negreiros ns. 1, 20, 33, 43, 45 e 45 (terreo).

Rua D. Manoel ns. 5, 14, 23, 46 e 48.

» Formosa ns. 1, 12, 33, 44, 52 e 54.

» Cunha Barbosa ns. 12 A e 61 A (estalagem).

Rua Senador Pompeu ns. 140, 147 e 252.

» do Lavradio n. 70.

» da America n. 96.

» D. Beolinda n. B 2.

Travessa D. Manoel n. 22.

» Mosqueira n. 29 A.

» Boa Vista n. 3 (andar superior).

Becco dos Ferreiros n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director-geral, convido os Srs. Drs. José Vieira Romeiro, Alcides Torres, Julio José Monteiro, Mario Floriano de Toledo e Ernesto Crissiuma Filho, inscriptos no concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitales, a comparecerem, na proxima quinta feira, 21 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, á rua Clap n. 17, afim de effectuarem a prova escripta do referido concurso.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Maria Pereira de Castro, como procurador do proprietario, residente no largo de S. Francisco n. 6B, multado em 200\$000, por não ter cumprido o segundoo termo de intimação n. 6.476 a 6.481, relativo ao predio n. 16 da rua do Cotovello, infringindo o § IV do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Joaquim Luiz da Silva, residente á travessa da Barreira n. 8, multado em 150\$000, por não ter cumprido a intimação n. 13.395, para melhoramento: no predio n. 160 da rua Senhor dos Passos, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Guilherme da Silva Moreira, residente á rua de S. Pedro n. 182 (loja de fazenda), multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.593, que determinou os melhoramentos a fazer no predio de sua propriedade, sito á rua de S. Pedro n. 12, infringindo o § II do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.—Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE DOUS TERRENOS ACCRESCIDOS, UM FRONTEIRO AOS PREDIOS DE NS. 115 E 117 DA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, TENDO DE FRENTE PARA O MAR 25^m.80, DE LARGURA NOS FUNDOS 10^m.0, E 126^m.40, DE COMPRIMENTO DA FRENTE AOS FUNDOS E O OUTRO PARTE EM FRENTE AO LARGO DE S. DOMINGOS PARTE FRONTEIRO AOS ACCRESCIDOS NS. 15, 16 e 589, TENDO DE FRENTE 60^m.0, IGUAL LARGURA NOS FUNDOS E O COMPRIMENTO DE 220^m.0, DA FRENTE AOS FUNDOS, AMBOS EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda o aforamento dos terrenos de accrescidos acima descriptos, são convidados, em virtude do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 1 de agosto ultimo, e na conformidade do art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de dezembro de 1868, todos os interessados no mesmo aforamento a virem representar nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações que porventura tenham a fazer a respeito, devidamente documentadas.

Findo o referido prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de setembro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortisação

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice geral da divida publica do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de n. 42.650, emitida em 1851, que se acha averbada em nome de Aureliano Pereira Corrêa Pimentel, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, 18 de setembro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Repartição da Carta Maritima do Brazil

Directoria de Pharóes.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SEXTENTA TONELADAS (60) DE CARVÃO CARDIFF AO PHARÓL ELECTRIC DO ILHA RAZA, PARA O EXERCICIO DE 1906

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que se acha aberta na mesma repartição, a concorrência para o fornecimento de sessenta (60) toneladas de carvão Cardiff ao pharól electrico da ilha Raza, mediante as seguintes condições:

I

O carvão a fornecer deverá ser entregue na ilha Raza e collocado nos depositos alli existentes.

II

A quantidade total a fornecer será de sessenta (60) toneladas, devendo ser entregue, impetritivamente, até o dia 5 de janeiro do anno entrante, ou de duas vezes, sendo a primeira, feita até aquella data, e a outra, na razão de metade, até fins de junho do mesmo anno.

III

As propostas serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, até o meio-dia de 4 de outubro, quando serão abertas, a vista dos proponentes.

IV

As propostas serão escripta com tinta preta, preços por extenso, sem claros, emendas, entrolhinhas ou rasuras, devendo o proponente declarar não só o preço de cada tonelada de carvão, como também que se sujeita á multa de 5% sobre o valor do fornecimento total, nos casos de faltar a qualquer das condições estipuladas, ou não comparecimento na Contadoria da Marinha, para a assignatura do contracto, dentro do prazo para esse fim marcado.

V

Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designado neste annuncio.

Repartição da Carta Maritima, Directoria de Pharóes, 18 de setembro de 1905.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 2—Padaria—Bolacha e farinha de trigo aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha—Pão aos navios da esquadra—10—Calçado, couros, pelles, etc.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se em 28 de setembro do corrente anno, neste commissariado, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos supra mencionados, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 24 de agosto, devendo o pão ser de typo comprido, francez e pesar 250 e 200 grammas cada um.

As inscripções encerrar-se-hão no dia 27 de setembro, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados poderão entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 19 de setembro de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel-director convidado ás Sras. costureiras das letras B, C, D e E, matriculadas em 1903 e 1904, a comparecerem nesta secretaria dos dias 20 a 23, munidas das suas respectivas guias.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1905.—*Antonio Soares da Rocha*, secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO
Ramal da Penha

De ordem do Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas previno ao publico que a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, por occasião das festas á N. S. da Penha, que terão logar nos domingos do proximo mez de outubro, fará trafego mutuo com a Companhia Cantareira Viação Fluminense, para a condução

dos festeiros ao arraial da Penha, assim como fará trafego extraordinario de trens, partindo da estação inicial (Ilha das Moças) da linha auxiliar, (antiga Melhoramentos) para o largo da Penha, fazendo esses trens paradas na rua de S. Christovão, (Maracanã); Mangueira, Bemfica, Praia Pequena, Liberdade, Inhaúma, Engenho do Matto e Vicente Carvalho e que, em consequencia desse trafego extraordinario, ficam suprimidos os trens de passeios para o interior nos domingos supra referidos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 16 de setembro de 1905.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17	1/4	17 3/32
► Pariz.....	553		558
► Hamburgo.....	682		688
► Italia.....	—		662
► Portugal.....	—		303
► Nova York....	—		24800
Libra esterlina, em moeda.....			144235
Ouro nacional, em vales, por 1\$000			1\$574

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas	972\$000
Ditas idem de 5%, 1.000\$.....	978\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	975\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	977\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	203\$000
Ditas idem idem de 1904, port..	267\$000
Ditas inscripções de 3%, nom..	978\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1.000\$, 5%, port.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	65\$750
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Dito do Commercio, integr.....	170\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	2\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	16\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	150\$000
Dita Luz Stearica.....	200\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	220\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7%.....	208\$000
Letras da Camara Municipal de S. Paulo, 7%.....	100\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 19 de setembro de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1905

Assucar crystal, branco, de Campos, 260 réis por kilo,
Dito mascavinho, de Campos, 230 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 115 a 120 réis por kilo.
Café, 6\$600 a 7\$500 por arroba.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1905.—*João Severiano da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.395 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para obter *cautchouc* de plantas da familia das *Urtigas*». Invenção de Ernest Frederick Greeff, Albert Tille Charles Cesar Rossire, domiciliados em Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a um processo para obter *cautchouc* de plantas da familia das *Urtigas*.

E' sabido que as *Urticeas* (*Urtica Niva*) pertencem aos vegetaes que encerram *cautchouc*; devido, porém, á pequena quantidade que contem e á impraticabilidade dos methodos communs para extrahir-o, estes vegetaes não foram ainda utilizados como productores de *cautchouc*. Pela applicação do processo commum, com effeito, a proporção de *cautchouc* obtida seria muito diminuta, sendo, além disso, o producto impuro, de modo que a quantidade dessa gomma produzida não havia de compensar o trabalho.

Na presente invenção, separam-se a casca e os succos leves das fibras por qualquer processo mecanico conveniente, como decorticação e compressão, e submettem-se depois as fibras, de que se separaram a casca e os succos leves, á acção de um dissolvente para *cautchouc*, separando-se finalmente o *cautchouc* do dissolvente. A decorticação prévia da casca e a expulsão dos succos mais leves deixam os succos espessos de *cautchouc* nas fibras, obtendo-se o *cautchouc* em estado puro por um tratamento subsequente.

Para realizar meu processo, cortam-se as plantas, por meio de machina ou á mão, depois de terem alcançado certa altura, e submettem-se, em estado ainda fresco ou verde, á acção de um descascador, por cujo meio removem-se as folhas, ramos, e a substancia lenhosa das hastes, sem contudo espremer o succo destas partes, de modo a se desembaraçarem de particulas lenhosas as fibras situadas entre a parte lenhosa interior e a casca exterior e que contem succos e *cautchouc*. Recolhem-se as folhas, raminhos, etc., separados pelo descascador, e as hastes muito curtas quebram-se por meio de um cylindro de compressão, depois do que deitam-se estas partes em uma caldeira do typo usado para fabrico de polpa de madeira, submettendo-se em seguida á acção de uma lixivia alcalina concentrada. A fibra obtida por este processo serve para fabricar papel.

Ao sahirem do descascador, as fibras ligam-se em forma de feixes e se submettem á acção de cylindros compressores, cuja pressão é regulada e ajustada de modo a espremerem os succos leves contendo amido, dextrina ou outros ingredientes, sem deteriorar as fibras, nas quaes permanece o *cautchouc*, que é um liquido espesso e viscoso. E' difficil extrahir o *cautchouc* por pressão, e a pressão necessaria para obter este resultado prejudicaria as fibras. O succo obtido daquelle modo, pôde se recolher em uma bacia, debaixo da machina e se tratar depois com acido diluido ou diastase, para transformar o amido e a dextrina em glucose, de que se obtem alcool por fermentação e destillação. O succo espremido pôde, contudo, se utilizar de outro modo, sendo desejado.

Os feixes de fibras comprimidas que ainda contem o *cautchouc* collocam-se em agua durante alguns dias para obter a dilatação do *cautchouc*, que está ainda fresco. Antes de submeter as fibras ao processo para extracção do *cautchouc*, convem separar completamente as fibras da casca exterior, por ser neste caso o *cautchouc* de melhor

qualidade. De outro modo, com effeito, os succos e a casca exterior podiam dissolver-se e entrar em solução com o *cautchouc*. Depois de permanecerem por algum tempo em agua as fibras, a casca exterior pôde se remover com facilidade muito maior do que antes desta operação. A separação completa das fibras, sem prejuizo do *cautchouc*, opera-se por meio de cylindros que separam as fibras uma de outra. As fibras separadas e descascadas submettem-se depois á acção de uma corrente de agua, que arrasta as particulas lenhosas restantes e as materias estranhas, podendo se vantajosamente, antes de proceder a esta ultima operação, bater as fibras ou tratá-las por um cylindro movido á mão. As fibras humidas contendo *cautchouc* tratam-se depois com um dissolvente conveniente. Os dissolventes usualmente empregados para o *cautchouc*, o oleo de terobinthina, bisulfureto de carbone, benzina, etc., em estado puro, não dissolvem o *cautchouc* neste caso, pelo facto que esta substancia, assim como as fibras, contem agua que não se combina com o dissolvente. Para conseguil-o, emprego terobinthina quente e uma lixivia alcalina, tal como hydrato de sodio ou de potastasio; esta mistura dissolve perfeitamente o *cautchouc* dilatado nas fibras, depois de permanecerem estas algum tempo na mistura. Pôde-se effectuar esta operação em caldeiras, abertas ou fechadas, por meio de vapor ou calor directo, e com ou sem pressão de vapor. Depois que o *cautchouc* se dissolveu completamente das fibras e entrou em solução com o dissolvente, as fibras se removem desta solução e se comprimem entre dous cylindros ou se submettem á acção de uma machina centrifuga. Recolhe deste modo o liquido contendo *cautchouc*, que se deixa assentar o *cautchouc* prepara-se da massa do mesmo e sóbe á sua superficie, donde se remove. No caso de tardar o *cautchouc* a se formar na superficie do liquido, basta acrescentar pequena quantidade de agua, para obter a separação. A addição de alumem, sal ou acidos diluidos, usados no processo commum para purificar o *cautchouc*, prejudica a qualidade do producto e, como tal, deve ser rejeitada. O *cautchouc* assim obtido lava-se com agua e deixa-se espessar gradualmente, depois do que se amassa em uma machina apropriada, secando-se ou defumando-se finalmente. O *cautchouc* fresco e não socado não contém substancias susceptiveis de fermentação, como o latex das outras plantas fornecedoras de *cautchouc*, e pôde portanto conservar-se e transportar-se em barris neste estado, sem risco de decomposição. Esta circumstancia torna-o particularmente vantajoso para o fabrico de laças e vernizes, assim como de artigos de *cautchouc* endurecido ou vulcanizado; fins para os quaes se deve primeiro amollicer o *cautchouc* socado, ou dissolvê-lo de novo no segundo caso. O liquido de que se separou o *cautchouc* pôde ser usado de novo, adicionando-se-lhe outra quantidade de dissolvente, preferivelmente uma mistura de um hydrocarbureto e de uma lixivia alcalina.

As fibras de que se extrahiu o *cautchouc* e das quaes se separaram todas as outras substancias, lavam-se depois á mão ou em uma machina, e comprimem-se em seguida ou submettem-se á acção de uma machina centrifuga. As fibras ainda humidas, que se acham emmaranhadas, separam-se uma da outra e seccam-se por meio de uma machina, consistindo em um tambor rotativo dotado de dentes. A separação das fibras effectua-se com muito maior facilidade quando ellas estão humidas, não sendo então susceptiveis de se romperem, como aconteceria em estado secco.

Pelo processo acima descripto, tratam-se as fibras de plantas da familia das *urtigas* emquanto se acham ainda em estado fresco ou verde, obtendo-se assim a maior quantidade de *cautchouc* possivel de suas fibras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

O processo acima descripto para obter *cautchouc* de plantas da familia das *urtigas* consistindo em :

1º, separar mecanicamente a casca e os succos leves das fibras, emquanto as hastes se acham em estado verde; submeter depois as fibras de que se separaram a casca e os succos leves á acção de um dissolvente para *cautchouc*, e separar em seguida o *cautchouc* do dissolvente;

2º, submeter as hastes dessas plantas, emquanto no estado verde, a uma operação de decorticação para eliminar a casca das fibras; submeter depois as fibras descascadas a uma pressão moderada para eliminar os succos mais leves; submeter as fibras descascadas e comprimidas á acção de um dissolvente para *cautchouc*, e separar depois o *cautchouc* do dissolvente;

3º, submeter as hastes dessas plantas, em estado verde, a uma operação de decorticação para eliminar a casca das fibras; submeter depois as fibras separadas a uma operação de compressão para eliminar dellas os succos mais leves; submeter em seguida as fibras comprimidas e descascadas á acção de uma corrente de agua para eliminar as pequenas particulas lenhosas e outras materias estranhas; submeter então as fibras á acção de um dissolvente de *cautchouc*, e separar depois o *cautchouc* do dissolvente;

4º, separar mecanicamente a casca e os succos leves das fibras, emquanto as hastes se acham em estado verde; molhar depois as fibras; submeter as fibras humidas á acção de um dissolvente que dissolve o *cautchouc* contido nellas e separar depois o *cautchouc* do dissolvente;

5º, submeter as hastes dessas plantas, emquanto no estado verde, a uma operação de decorticação para eliminar a casca das fibras; submeter depois as fibras descascadas a uma pressão moderada para espremer os succos mais leves; molhar depois as fibras; submeter as fibras molhadas á acção de um dissolvente que dissolve o *cautchouc* contido nellas, e separar depois o *cautchouc* do dissolvente;

6º, separar mecanicamente a casca e os succos leves das fibras, emquanto as hastes se acham em estado verde; submeter depois as fibras de que se separaram a casca e os succos leves á acção de um dissolvente para *cautchouc*, e deixar depois assentar a mistura durante um tempo sufficiente para obter a separação do *cautchouc* do dissolvente.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1905. — Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.396 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «chaminés telescópicas para navios submarinos». Invenção de Simon Lake, domiciliado em Bridgeport, Connecticut, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na classe de torpedeiros submersiveis ou submarinas dotadas de appaarelho de propulsão movido por machina ou machinas de combustão interna e adaptadas para navegar, quer na superficie quando em cruzeiro, quer com o casco submerso debaixo da superficie quando se preparam para combato.

O objecto da mesma invenção é fornecer meios para descarregar os productos de combustão da machina ou machinas acima do casco quando o navio navega na superficie, quando se acha submerso, expulsar

esses productos por um orificio de descarga com valvula apropriada.

Na forma que prefiro, a invenção consiste em uma chaminé telescópica que parte da evacuação da machina ou machinas e comprehendendo uma secção fixa, uma secção movel verticalmente parallela á primeira em eixo differente, e uma camara intermediaria com um orificio de descarga, tendo nesta valvula apropriada. A secção fixa baseia-se nesta camara e a secção movel, aberta no topo e fechada em seu pé, traz aberturas lateraes adaptadas para coincidiarem com o interior daquella camara pela qual passa a mesma secção quando está elevada, havendo meios para erguer e abaixar a mesma secção movel, de modo a pôr suas aberturas lateraes em correspondencia com o interior da camara de communicação.

Comprehende tambem a invenção uma valvula normalmente fechada na secção fixa da chaminé, com meios para conservá-la fechada de modo elastico e meios operaveis do interior do navio, para erguel-a do seu assento.

A invenção comprehendee mais certos pontos especiaes de construcção que se descrevem adeante.

No desenho annexo a fig. 1 é uma elevação lateral de um submarino navegando na superficie, com a secção movel da chaminé elevada para conduzir até a parte superior do navio os productos de combustão tomados acima da cabeça dos tripolantes. A fig. 2 é uma elevação transversal em secção da chaminé telescópica, com a secção movel abaixada ou em posição inactiva, e a fig. 3 é um plano da mesma. A fig. 5 é um detalhe em plano seccional do dispositivo regulador da valvula de communicação no topo da secção de chaminé fixa.

Na forma representada, o casco 1 é encimado por uma torre 2, tendo o explorador usual 3 e o tubo explorador 4 e traz duas helices 5, cujos eixos propulsores 6 são movidos por machinas de combustão interna, como as de gazolina 7, de qualquer typo conveniente, tendo tubos de evacuação 8 desembocando na secção de chaminé fixa 9, que se estende acima do casco e supporta a camara de descarga 10, com a qual seu topo communica pela valvula 11, cuja haste 12 pôde correr em guias 13 e traz um pino 14 trabalhando em rasgos 15 do garfo de um braço de manivella 16 que penetra na secção por uma fenda conveniente e se acha supportado por um eixo oscillante 17. Este eixo é montado em mancaes do chapéo 18 e tem um braço de manivella exterior 19, em connexão frouxa com a cabeça bifurcada de haste 20 que penetra no casco por uma caixa de estopa 21 e termina por uma pegadeira 22, servindo para mover a haste contra a acção da mola 23, afim de erguer a valvula 11 fóra do assento sobre que é mantida elasticamente pela mesma mola, menos quando a aborta temporariamente pela pressão dos productos de combustão da machina ou machinas.

A camara 10 traz um cubo virado para baixo e dotado de um assento de valvula conica 24 circulado de uma caixa 25 contendo a valvula de communicação conica 26, cuja haste 27 atravessa uma bucha roscaada 27^a e é circulado de uma mola 28 destinada a manter a valvula normalmente fechada, permitindo contudo que se abra sob a pressão dos productos de combustão das machinas, mas excluindo a agua. A media distancia entre as extremidades da camara 10 existem aberturas verticaes dotadas de caixas de estopa 29, abraçando a secção movel 30 da chaminé que passa por esta camara. A secção 30 é aberta em seu topo e tem uma parte inferior. Seu pé em forma de chapéo 32, traz um hosso roscaado 33, em

que trabalha o parafuso erguedor 34, o qual se estende para cima do chapéo e para baixo penetra, por uma caixa de estopa 35, no interior do navio, onde traz uma manivella 36 servindo para revolvê-lo afim de erguer ou abaixar a secção movel de chaminé. Collares 37 impedem a descollocação vertical do parafuso sob o peso da secção movel de chaminé. O chapéo 32 traz em sua face interior um alvado 38 em que se aloja o pé de uma bainha 39, que circunda o parafuso na secção movel 30 e é fechada no seu topo por um chapéo 40.

A estrutura descripta é circulado de uma caixa 41 fixada na coberta do navio e dotada, perto do seu topo, de furos 42 para o escapamento dos gazes, descarregando-se pela valvula 26, e, em seu fundo, de aberturas 43 para a sahida, quando o navio volta á superficie da agua que nelle penetrou para effectuar a submersão. A caixa 41 serve para proteger as partes operativas do aparelho de descarga da machina contra qualquer corpo fluctuante quando navega submerso ou parcialmente submerso; impede tambem a obstrucção dessas partes e serve de anteparo para prevenir o contacto dos homens da tripolação com os tubos aquecidos 9 e 30 das machinas, quando funcionam estas.

Na operação do navio, para dispor o aparelho de descarga da machina para a navegação á superficie, como indicado fig. 1, revolve-se o parafuso 34, pela manivella 36, para fazer coincidir as aberturas 31 da secção 30 com o interior da camara 10. Os productos de combustão se escapam então livremente desta camara pela chaminé, de onde se descarregam acima do casco. A unica resistencia que encontra a descarga é a da valvula 11, resistencia facil de vencer, visto a fraqueza da mola 23. Para adaptar o aparelho para a submersão, basta abaxiar a secção movel 30; este movimento côrta a communicação entre a camara 10 e aquella secção e faz com que a descarga dos productos de combustão desta camara se effectue sómente pela valvula 26; a pequena columna de agua existente entre esta valvula e a superficie da agua offerce uma resistencia minima em relação á abertura da valvula e produz, portanto, pouca pressão no interior da camara.

Sendo de extrema importancia que a valvula de communicação primaria 11 possa funcionar com a maior liberdade em todas as condições do navio, a haste, 20, que a opera, é disposta de modo que um dos tripolantes possa, pela pegadeira 22, erguer a valvula de seu assento, sendo isto necessario, para impedir que adhiria a este e prejudique a acção da machina ou machinas.

Na pratica é conveniente, em certos casos, para assegurar a livre descarga dos productos de combustão no seu estado quente (em que tem o volume maximo), empregar secções de chaminé fixas independentes para cada machina ou serie de machinas; dos propulsores. Neste caso, basta simplesmente duplicar a secção 9 e fazel-a comunicar com a camara de descarga 10, sem modificar de modo algum a construcção do aparelho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A combinação com um navio submarino:

1^o, de um cano de descarga primario communicando com o interior do navio; uma camara dotada de valvula com que aquella camara communica na parte superior ou topo; um prolongamento de cano de descarga atravessando a mesma camara e tendo uma extremidade inferior dotada de orificios e um fundo fechado, e meios para erguer e abaixar esse prolongamento do cano de descarga;

2^o, de um cano de descarga primario partindo verticalmente do interior do navio; um prolongamento de cano de descarga dotado de orificios lateraes, com meios para erguel-o e abaixal-o; uma camara tendo no lado inferior um orificio de sahida e communicando com a extremidade superior ou topo do cano de descarga primario e circulado o prolongamento de cano, e uma valvula no orificio de sahida da camara;

3^o, de um cano de descarga primario partindo verticalmente do interior do navio; um prolongamento de cano de descarga dotado de orificios lateraes, com meios para erguel-o e abaixal-o; uma camara intermediaria tendo em seu lado inferior um orificio de sahida e communicando com o topo do cano de descarga primario e circulado o prolongamento de cano, e uma valvula de communicação abrindo exteriormente e situada no orificio de sahida da camara intermediaria;

4^o, de um cano de descarga primario; um prolongamento de cano de descarga parallelo ao cano primario e dotado de um orificio ou orificios lateraes; uma camara communicando com o topo do cano de descarga primario e abraçando o prolongamento de cano e dotado de um orificio de sahida com valvula e meios para regular a posição vertical deste prolongamento, de modo a poderem o ar e os gazes se descarregar do cano primario e da camara de communicação, quer exteriormente pela valvula de sa ultima, quer pelo prolongamento do cano;

5^o, de um cano de descarga partindo verticalmente do interior do navio; uma camara encimando esse cano e tendo um orificio de descarga com valvula; um segundo cano, movel verticalmente, passando por esta camara e alojado exactamente nella, sendo este cano movel aberto em seu topo e fechado no fundo e tendo orificios lateraes em sua extremidade inferior, enquanto sua extremidade superior não é perfurada lateralmente, e meios para erguer e abaixar este cano movel, de modo a fazer coincidiarem ou não, seus orificios lateraes com o interior da camara;

6^o, de uma chaminé partindo verticalmente do interior do casco; uma camara supportada por esta chaminé e communicando com o topo della; um orificio de descarga com valvula nesta camara; um prolongamento de chaminé correndo verticalmente, alojado na camara e passando por aberturas desta, sendo esse prolongamento aberto no topo e fechado no pé e dotado de orificios lateraes em sua extremidade inferior, enquanto sua extremidade superior não é perfurada lateralmente; uma porca no pé do prolongamento de chaminé; um parafuso erguedor trabalhando num mancal fixo e que penetra no navio e se aloja nessa porca, o meios no interior do navio, para revolver o parafuso, de modo a erguer e abaixar o prolongamento de chaminé;

7^o, de uma chaminé partindo verticalmente do interior do navio, uma camara supportada por esta chaminé e communicando com seu topo; um orificio de descarga com valvula na camara; um prolongamento de chaminé, correndo verticalmente, alojado na camara e passando por aberturas desta, sendo esse prolongamento aberto no topo e fechado no pé e dotado de orificios lateraes em sua extremidade inferior, enquanto sua extremidade superior não é perfurada lateralmente; uma porca no pé do prolongamento de chaminé; um parafuso erguedor trabalhando em um mancal fixo e que penetra no navio e se aloja nessa porca; uma bainha para a parte deste parafuso contida no prolongamento de

chaminé, e meios, no interior do navio, para revolver o parafuso, de modo a erguer e abaixar o prolongamento de chaminé;

8º, de um tubo de descarga primario em comunicação com o interior do casco; uma camara dotada de valvula, com que esse tubo communica pelo topo; um prolongamento de cano de descarga passando pela camara e dotado de uma extremidade inferior com orificios lateraes e fechado no pé; meios para erguer e abaixar esse prolongamento de cano de descarga, e uma caixa, com furos lateraes, que circunda as partes mencionadas entre a camara e o casco do navio;

9º, de um tubo de descarga primario partindo verticalmente do interior do navio, um prolongamento de cano de descarga dotado de orificios lateraes e com meios para erguel-o e abaixal-o, uma camara intermediaria, tendo no lado inferior um orificio de sahida dotado de uma valvula de comunicação que abre exteriormente e comunicando com o topo do cano de descarga primario e circulando o prolongamento do cano e uma valvula de comunicação no topo do cano de descarga primario,

10, de um tubo de descarga primario partindo verticalmente do interior do navio, um prolongamento de cano de descarga dotado de orificios lateraes e com meios para erguel-o e abaixal-o, uma camara intermediaria, tendo no lado inferior um orificio dotado de uma valvula de comunicação que abre exteriormente, e comunicando com o topo do cano de descarga primario e circulando o prolongamento de cano, uma valvula de comunicação na extremidade superior do cano de descarga primario, o meio; operaveis do interior do navio, para conseguir a abertura desta ultima valvula;

11, de um cano de descarga em comunicação com o interior do navio, uma camara communicado com o topo do cano e tendo uma passagem de descarga em seu lado inferior, uma valvula de comunicação, abrindo exteriormente, nesta passagem de descarga e meios (como uma machina de explosão) para expulsar o ar ou gazes do interior do navio pelo cano de descarga, a camara e a valvula de comunicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.397 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho para lavar roupa branca. Invenção de Antonio Nascimento, domiciliado na Capital Federal

A invenção tem por objecto um aparelho destinado a lavar roupa branca. Compõe-se o aparelho de poucas peças, resistentes, de facil reparação quando avariadas e de maneij. muito simples.

O seu funcionamento poderá ser feito manual ou mecanicamente conforme se trate, de pequenos aparelhos destinados a casas communs ou grandes aparelhos, que demandem mais força e sejam destinados ás lavanderias, hospitaes e semelhantes.

Esse desenho anexo representa schematicamente o aparelho de minha invenção e detalhes da sua construção.

A fig. 1 representam uma elevação lateral, tendo sido retiradas parte da borda para mostrar seu interior; fi. 2, é uma vista lateral da bateadeira isolada; fig. 3, é uma secção transversal pelo centro do aparelho; fig. 4, é uma elevação seccionada, em escala augmentada, da parte do balancim ou arvore do movimento; fig. 5, é a planta da mesma peça seccionada; fig. 6, mostra o modo de prisão da haste da bateadeira á arvore ou balancim. Compõe-se o meu appa-

relho de em receptaculo em fôrma de caixa quadrada ou retangular A, dividida em dous compartimentos iguaes por meio de aum anteparo ou peça de divisão em fôrma de pá B. Sobre e na parte superior desse anteparo ou peça divisora está engastado o balancim G.

Equidistantes do anteparo e presas em E ao balancim G, por meio de pinos H, acham-se as hastes e das bateadeiras D, que são de fôrma triangular. Estas hastes tem movimento oscillatorio alternativo em torno dos pinos L, devido ao movimento circular alternativo do balancim impulsionado para cima e para baixo.

Devido a esse movimento oscillatorio alternativo a bateadeira D desce sempre no normal e alternativamente o faz, ora de encontro ao anteparo B, ora de encontro a cabeceira da caixa.

Como o anteparo ou divisão B não desce até ao fundo da caixa, a agua nos dous compartimentos estão em comunicação continua pela passagem I na parte inferior. As bateadeiras poderão ser ou não providas de orificios a destinados a diminuir o esforço de pressão apresentado pela agua quando comprimida.

Para retirada da agua depois de servida, são as caixas ou receptaculos A munidas de orificio O, aos quaes se poderão adaptar torneiras ou tubos de descarga.

As diferentes peças que constituem o aparelho de minha invenção poderão ser feitas de madeira, zinco, ferro ou de qualquer outro material apropriado. Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Reivindicações
1º, um aparelho de lavar roupa, caracterizado pela combinação de um receptaculo em fôrma de caixa, dividido ao meio por um anteparo ou peça de divisão, que não vae até o fundo do mesmo receptaculo para permitir a circulação da agua entre os dous compartimentos;

2º, em um aparelho de lavar roupa a combinação de um receptaculo ou caixa dividido em dous compartimentos provido de um balancim ou arvore, hastes, pinos, mancaes e bateadeiras triangulares, providas ou não de orificios, cujas bateadeiras são dotadas de movimento alternativo para revolver a roupa a lavar, e tudo mais como acima descripto e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1905.— Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Georg Maschke & Comp.

Em liquidação

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Não se tendo reunido numero legal dos senhores commanditarios para constituir a assembléa geral, convocada para o dia 9 do corrente mez, de novo são convidados a se reunirem no dia 25 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, no edificio do Brasilianische Bank für Deutschland á rua da Quitanda n. 109.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1905. | O liquidante, Georg Maschke.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	4\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrá), 1824, 4 volumes (raros).....	18\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, con-	

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orcamento da receita e despeza para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitalação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptção pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabularie, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			